

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de atuação: Recursos Audiovisuais)

Conhecimentos Específicos: Montagem, instalação e operação de equipamentos e sistemas de áudio, iluminação, imagem e vídeo, incluindo-se mesas de comando das luzes, de som e outros aparelhos elétricos para eventos em auditórios e áreas externas. Montagem, instalação e operação de sistemas de projeção utilizando microcomputador, notebook, e projetor multimídia. Detecção de problemas e identificação e montagem de cabos e conectores de áudio e vídeo analógicos e digitais. Instalação, utilização, manuseio e manutenção preventiva de equipamentos de audiovisual: Projetor multimídia normais e HD, câmera de vídeo digital semiprofissional, DVD player, Home-Theater, mesa de som analógica e digital, caixas passivas e ativas, microfones com e sem fio, máquina fotográfica digital semiprofissional. Instalação de softwares (como Sound Forge, Adobe Premiere), instalação de periféricos, página da web, editores de imagem digital, edição de vídeo digital, edição de áudio digital. Processos de armazenamento virtual de dados como Google Drive e Dropbox. Instalação e operação de equipamentos e softwares de videoconferência (EVENS, Skype, Google Meeting, Hangout, Zoom). Formatos de sistemas de edição. Edição no software Adobe Premiere/Final Cut. Planos e movimento de câmera. Composição de imagem e centro de interesse. Temperatura de cor. Técnicas de edição para diferentes formatos e conteúdos. Aplicações de efeitos em transições de cena. Técnicas de sonorização. Disponibilização de vídeos em plataformas digitais. Desenvolvimento de etapas da realização audiovisual (produção, gravação, edição e pós-produção). Atuação (execução e áudio) em transmissões de eventos presenciais/híbridos, utilizando-se de softwares específicos, tais como OBS Studio, Stream Yard, entre outros.

Médico (Área de atuação: Toxicologia)
Conhecimentos Específicos: Clínica geral: epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; do sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colelitíase, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colon; rins: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hiper e hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão, reumatológicos: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana imunitária; doenças do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; e intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas técnicas que norteiam as transferências inter-hospitais. Código de Ética médica.

ANEXO III - DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, \_\_\_\_\_

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identificação RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/ME sob nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), no Concurso Público do Instituto de Biociências - IB - Câmpus de Botucatu para admissão do emprego público de \_\_\_\_\_ O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, segundo o número do documento oficial. Cidade/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do (a) candidato(a))
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO - sob pena das sanções cabíveis - especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que "Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP", unicamente no que se refere ao Concurso Público do Instituto de Biociências - IB - Câmpus de Botucatu, que:
1 - sou preto, pardo ou indígena;
2 - manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024
(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V - DO CROMOGRAMA PREVISTO
ETAPAS - DATAS
Período de inscrições - 10h de 19.11.2024 às 23h59min de 18.12.2024
Vencimento do boleto bancário - 19.12.2024
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 19.11 à 22.11.2024
Período para envio da documentação por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 22.11.2024
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.12.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 06.09 a 10.12.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 18.12.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:
- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 18.12.2024

Divulgação do resultado referente a:
- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - Até 18.12.2024

Divulgação do resultado referente a:
- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21.01.2025
Período de recursos referente a:
- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 21 à 23.01.2025

Divulgação da análise de recurso contra o resultado:
- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 03.02.2025
Aplicação da Prova Objetiva
Aplicação da Prova Dissertativa - 16.02.2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva - 19.02.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito - 19 à 21.02.2025
Aplicação da prova prática - A definir
Publicação da Classificação Definitiva - A definir
ANEXO VI - DOS ENDEREÇOS

1) - do Instituto de Biociências - IB - Câmpus de Botucatu
Núcleo de Concursos, Contratações e Alterações Funcionais do Centro de Serviços Compartilhados em Gestão de Pessoas do Câmpus de Botucatu
Endereço: Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira s/n - Botucatu/SP - CEP 13616-9-688
Atendimento, por e-mail movimentacao.tb@unesp.br em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30.
Contato: Sílvia / Mônica / Dhrielly - 14 - 3880-3152 - 3139 - 3158 - movimentacao.tb@unesp.br
2) da Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062
Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Botucatu, 08 de novembro de 2024
Instituto de Biociências - Câmpus de Botucatu
EDITAL Nº 1002/2024-CSCGP-IBB - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 265/2024 de 05/11/2024, publicado no DOE de 07/11/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Genética, sub-área de Genética Geral e no conjunto de disciplinas: Genética, Genética Animal e Genética Geral junto ao Departamento de Ciências Químicas e Biológicas do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.686,58 correspondente à referência MS-3 em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:
Salário - Referência - Titulação
R\$ 3.078,99 - MS-5.1 - Livre-Docente
1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, no período das 00h00 do dia 14/11/2024 às 17:00 do dia 28/11/2024, observado o horário de Brasília.
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária - Agência: 5556-5, Conta 130492-5 - CNPJ 48.031.918/0022-59 - UNESP-IBR, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as condições do item 5.
2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Ciências Biológicas, Ciências Biológicas, ou em cursos na área da Saúde, Agrárias e afins, que tenham no mínimo o título de Doutor na área de Genética.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou obtidos no exterior são aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar devidamente por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestre e de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo os seguintes dispositivos:
3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino estrangeiras de cursos na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições nos endereços eletrônicos https://inscricao.unesp.br
4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, anexo ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (quinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09h00 do dia 14/11/2024 às 23h59 do dia 18/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O não atendimento ao indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 22/11/2024, a partir das 14:00 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
6. DA CANDIDATURA LACTANTE
6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento da inscrição.
6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, que ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive a apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. Proibição de permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
6.6. O Instituto de Biociências não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
6.7. No momento da amamentação:
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
6.8. Vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legítimo atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de inscrição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricao.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como a dilatação do tempo de prova escrita.
7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
9. COMISSÃO EXAMINADORA
9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.
9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;
9.7.3. membro da própria Comissão.
9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.6.
10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório (Peso 1)
I - Prova escrita: de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado, no momento da aplicação da prova, a partir dos pontos constantes do programa do concurso, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação. PESO: 1
10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.
10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
10.1.2. prova didática, de caráter classificatório (Peso 2);
II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado a partir dos pontos constantes do programa do concurso, com pelo menos 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar materiais e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividir em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e ante o início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não entregar o material a ser utilizado nas aulas no prazo estipulado, ou se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado. PESO: 2
10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório (Peso 1)
III - Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/conjunta de disciplinas do concurso. PESO: 1
a) A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos, prevista no Artigo 3º, Inciso III, Alínea "b" da Portaria da Diretoria IBB nº 54/2023.
10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.
10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE ao respectivo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
10.3. Os critérios e respectivos pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela área e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

7.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
7.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
7.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições nos endereços eletrônicos https://inscricao.unesp.br
7.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
7.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
7.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
7.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, anexo ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.
7.4. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (quinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
7.4.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
7.4.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
7.5. A concessão da redução ficará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:
7.5.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
7.5.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
7.5.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
7.5.2. quanto às circunstâncias previstas no item 7.4.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
7.6. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09h00 do dia 14/11/2024 às 23h59 do dia 18/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento
7.6.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
7.7. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
7.8. O não atendimento ao indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 22/11/2024, a partir das 14:00 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
7.9. DA CANDIDATURA LACTANTE
7.10. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
7.10.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento da inscrição.
7.10.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
7.10.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, que ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
7.10.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive a apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
7.10.5. Proibição de permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
7.10.6. O Instituto de Biociências não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
7.10.7. No momento da amamentação:
7.10.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
7.10.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
7.10.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
7.10.8. Vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
7.10.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
7.10.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
7.11. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.11.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legítimo atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de inscrição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
7.11.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricao.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como a dilatação do tempo de prova escrita.
7.11.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.11.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7.11.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
7.12. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
7.12.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela Unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. - Prova escrita de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado, no momento da aplicação da prova, a partir dos pontos constantes do programa do concurso, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação. PESO: 1

PROVA ESCRITA

Critérios de Pontuação - Pontuação Máxima

1. - Organização e coerência - 2,0

2. - Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0

3. - Análise crítica do assunto - 3,0

4. - Conclusão - 1,0

Pontuação Máxima - 10,0

II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado a partir dos pontos constantes do programa do concurso, com pelo menos 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar materiais e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividir em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não entregar o material a ser utilizado nas aulas no prazo estipulado, ou se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado. PESO: 2

PROVA DIDÁTICA

Critérios de Pontuação - Pontuação Máxima

1. - Planejamento e organização - 2,5

2. - Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 4,0

3. - Capacidade de exposição e síntese - 2,5

4. - Domínio de recursos audiovisuais - 1,0

Pontuação Máxima - 10,0

III - Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/conjunto de disciplinas do concurso. PESO: 1

a) - A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos, prevista no Artigo 3º, Inciso III, Alínea "b" da Portaria da Diretoria IBB nº 54/2023.

PROVA TÍTULOS (análise de Currículo Lattes)

a) - A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,15 + PAE x 0,15

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

b) - Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I - FORMAÇÃO - Total 25%

Título de Mestre - 1,5

Título de Doutor - 3,0

Título de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento do concurso (especialização, MBA e residência) - 1,0

Pós-Doutoramento (máximo 3,0):

No exterior (concluído) - 3,0

No país (concluído) - 2,0

No exterior (em andamento) - 1,5

No país (em andamento) - 1,0

II - ENSINO - Total 45%

1. - TOTAL DE HORAS/ANEXO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

Graduação - Pós-Graduação

Horas/aula - Nota - Horas/aula - Nota

0 - 0 - 0 - 0

1 a 30 - 1,0 - 1 a 25 - 0,25

31 a 120 - 2,0 - 26 a 50 - 0,5

121 a 480 - 3,0 - 51 a 100 - 1,0

481 a 1200 - 4,0 - 101 a 250 - 1,5

>1201 - 5,0 - >250 - 2,0

2. - ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação:

2.1.1. Orientação de aluno de Iniciação científica (concluída) - 0,4/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC, concluída) - 0,1/monografia

2.1.3. Orientação em estágio curricular supervisionado (concluída) - 0,2/estudante/ano

2.2. Pós-graduação:

2.2.1. Orientação de estudante de Mestrado (em andamento ou concluída) - 0,7/estudante

2.2.2. Orientação de estudante de Doutorado (em andamento ou concluída) - 1,0/estudante

2.3. Supervisão de Pós-Doutorado (em andamento ou concluída) - 1,5/pós-doutorando

3. - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5):

3.1. Monografias - 0,1/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. - TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3):

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. - PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7):

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/Monografia - 0,1/projeto

III - ATIVIDADES DE PESQUISA - Total 15%

1. - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

Publicados, considerando QUALIS da área definida pelo departamento, podendo ser Ciências Biológicas 1, Ciências Biológicas 2, Biodiversidade, Biotecnologia e Interdisciplinar:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. - PATENTES E REGISTROS EM GERAL, DEVIDAMENTE DEPOSITADOS NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) (máximo 2,0) - 1,0/patente

3. - PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

3.1. Publicação na íntegra - máximo 1,0 - 1,0/livro

3.2. Edição - máximo 0,75 - 0,75/livros- anais

3.3. Tradução - máximo 0,75 - 0,75/livro

3.4. Capítulos - máximo 0,5 - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Total 15%

1. - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios - máximo 1,5, 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops - máximo 1,5 - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas - máximo 1,0 - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios - máximo 1,5 - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops - máximo 1,0 - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas - máximo 0,5 - 0,1/evento

2. - PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador - máximo 2,0 - 1,0/projeto

2.2. Membro máximo - máximo 1,0 - 0,2/projeto

Para fins de atribuição de nota à prova de títulos, os critérios de pontuação deverão ser somados, jamais devendo-se normalizar a pontuação pela maior nota neste conjunto entre os candidatos.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 0,7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Melhor pontuação na Prova Didática;

12.3.3. Melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE;

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Ser eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido-ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realize.

15.7. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8.2; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsabilizado por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Natureza e Estrutura do Material Genético; Evolução do Conceito de Gene;

2. Padrões de Herança; Interações gênicas e Não alélicas;

3. Origem da Variação Genética; Genética de Populações;

4. Mapeamento Genético e Suas Aplicações;

5. Herança Extracromossômica e Efeito Materno

6. Teoria Cromossômica da Herança;

7. Alterações Numéricas e Estruturais dos Cromossomos

8. Genética Quantitativa

9. Tecnicas de Biologia Molecular

10. Marcadores Moleculares e Aplicações

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GRIFITHS, A. J. F. et al. Introdução à genética. 12a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022, 768p.

RAMALHO, M. et al. Genética na agropecuária. 6a. ed. Lavras, UFLA: 2021, 508p.

SNUSDAT, P.; SIMMONS, M. J. Principles of Genetics, 7th edition, 2019.

WATSON, J. D. et al. Biologia molecular do gene. 7a. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALBERTS, B. et al. Fundamentos de biologia celular: uma introdução à biologia molecular da célula. 4a. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

KLUG, W. S. et al. Conceitos de genética. 9a. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

(Processo nº 1263/2024-IBB)

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL Nº 77/2024 - DTAd/FCAT

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 253/2024 - RUNESP de 29/10/2024, publicado em 31/10/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Agrárias, sub-área de conhecimento Ciência e Tecnologia de Alimentos e na disciplina/conjunto de disciplinas: "Alimentos e Bromatologia, Microbiologia Zootécnica e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal", junto ao Departamento de Produção Animal da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do Câmpus de Dracena.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.920,77, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade: Salário - Referência - Titulação

RS 1.920,77 - MS-2 - Mestrado

RS 2.686,59 - MS-3 - Doutorado

RS 3.202,94 - MS-5.1 - Livre Docente

13. Por tratarse de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 por meio de transferência bancária: Banco do Brasil, Agência 0373, Dígito 5, Conta 130.536-0, no período das 09:00 da dia 12/11/2024 às 17:00 do dia 26/11/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de vaga para a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Agronomia, Engenharia Agrônoma, Medicina Veterinária e Zootecnia que tenham, no mínimo, título de Mestre na área das disciplinas que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1